



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Comissão Eleitoral Local Departamental – Campus Timóteo
(Portaria Administrativa Conjunta DMQTM/DCTM/CEFET-MG N° 1, DE 13 de setembro de 2024)

EDITAL CELDTM-1/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ELEIÇÕES UNIFICADAS NOS DEPARTAMENTOS DO CEFET-MG – CAMPUS TIMÓTEO
(Legislatura 2025-2027)

A Comissão Eleitoral Local Departamental – Campus Timóteo, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Administrativa Conjunta DMQTM/DCTM/CEFET-MG N° 1, de 13 de setembro de 2024, torna público o edital que regulamenta o processo eleitoral unificado para as chefias dos Departamentos Acadêmicos, Colegiados de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) e Colegiados de Curso de Graduação, nos Departamentos de Arquitetura e Construção Civil (DACTM), Computação (DECOMTM), Formação Geral (DFGTM), e Metalurgia e Química (DMQTM) do CEFET-MG – Campus Timóteo, bem como para os representantes destes na Congregação de Campus.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Comissão Eleitoral Local Departamental – Campus Timóteo (CELDTM) determina que:

- a) Para este processo eleitoral, fica definida a lotação GLABTM (Coordenação de Gestão de laboratórios – Campus Timóteo - 11.63.02.03) para encaminhamento das documentações pertinentes.
- b) Fica definido como canal oficial de comunicação da Comissão Eleitoral Local Departamental – Campus Timóteo (CELDTM) o site oficial: <https://www.timoteo.cefetmg.br/>.
- c) Os e-mails enviados à esta comissão, devem ser endereçados ao presidente, com cópia para os demais servidores que a compõe. Estabelece-se assim:
 - Igor Klaus Rocha Andrade: igorklausra@cefetmg.br (Presidente)
 - Jennifer Catariana de Souza: jennifer@cefetmg.br
 - Liliane Andrade de Souza Silva: liliane@cefetmg.br
 - Zamanda Fonseca Coura Silva: zamanda.fonseca@cefetmg.br
- d) Como prevê a CD-41/18 no § 2º do art. 2º, as eleições dos representantes dos servidores técnico-administrativos da congregação da unidade serão realizadas por Comissão Eleitoral Local. Nesta ocasião, a Comissão responsável foi nomeada na [Portaria Administrativa DCTM/CEFET-MG N° 18](#), de 04 de setembro de 2024, cuja eleição será regida conforme o estabelecido em edital próprio ([Edital 596/2024](#)).
- e) Os discentes representantes serão eleitos por seus pares, através de processo conduzido pelo Grêmio Estudantil e Diretório Acadêmico de seu curso. Estes deverão definir e formalizar, em ata própria, os métodos de inscrição e votação, e encaminhar os resultados de eleição à Comissão Eleitoral Local Departamental.
- f) Este edital encontra-se vigente a partir de sua data de publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2 CARGOS E NORMATIVAS

As Eleições do CEFET-MG são regulamentadas de forma geral pela [Resolução CD-21/24](#), e possui na [Resolução CD-15/22](#) as disposições gerais sobre a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados e dos Diretores de Campus.

A seguir são apresentados os cargos concorridos neste edital e as normativas específicas que regem o processo eleitoral para cada um deles. Ressaltam-se os artigos que tratam do tempo de mandato, condições de recondução, regras para candidatura, colégio eleitoral e condução da eleição.

2.1 Representantes na congregação da unidade

Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

- Um servidor representante do Departamento de Arquitetura e Construção Civil (DACTM);
- Um servidor representante do Departamento de Computação (DECOMTM);
- Um servidor representante do Departamento de Formação Geral (DFGTM);
- Um servidor representante do Departamento de Metalurgia e Química (DMQTM);
- Um servidor representante dos servidores técnico-administrativos do campus ¹; e
- Um discente representante ².

A eleição será conduzida conforme a [Resolução CD-41/18](#), da qual se ressalta os seguintes artigos:

- Mandato e recondução: Art.6º.
- Regras para Candidatura, Colégio Eleitoral e Eleição:
 - Representantes de Departamento: Arts. 3º, 4º e 6º.
 - Representante dos servidores técnico-administrativos: Arts. 3º, 5º ao 19.
 - Representante discente: Art. 24.

2.2 Chefia de departamento

Serão eleitos representantes (chefia e subchefia), dos seguintes segmentos:

- Chefia do Departamento de Arquitetura e Construção Civil (DACTM);
- Chefia do Departamento de Computação (DECOMTM);
- Chefia do Departamento de Formação Geral (DFGTM); e
- Chefia do Departamento de Metalurgia e Química (DMQTM).

A eleição será conduzida conforme a [Resolução CEPE-10/22](#). Ressaltam-se os seguintes artigos:

- Mandato e recondução: Art.6º.
- Regras para Candidatura, Colégio Eleitoral e Eleição: Arts. 15, 16 e 17.

2.3 Colegiado dos cursos de graduação

¹ Ressalta-se a consideração inicial presente no item 1d.

² Ressalta-se a consideração inicial presente no item 1e.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, para compor os seguintes segmentos:

- Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo (DACTM);
- Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação (DECOMTM); e
- Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica (DMQTM).

Conforme o Capítulo III da [Resolução CEPE 11/22](#), a composição do Colegiado de Curso de Graduação será composto por sete membros, com a seguinte representação:

- I. Um Coordenador de Curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;
- II. Três representantes docentes do Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- III. Dois representantes docentes dos demais Departamentos que ofertarem disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação; e
- IV. Um representante do corpo discente do Curso de Graduação ³.

A eleição será conduzida segundo o [PP-061 de 15 de fevereiro de 2023](#), em conformidade com a [Resolução CEPE 11/22](#).

Ressaltam-se os seguintes artigos:

- Mandato e recondução: Art.9°.
- Regras para Candidatura, Colégio Eleitoral e Eleição:
 - Coordenador de Curso de Graduação: Arts. 10 e 11.
 - Representantes docentes do Departamento: Arts. 13 e 14.
 - Representantes docentes dos demais Departamentos: Arts. 13 e 15.
 - Representante do corpo discente do Curso de Graduação: Arts. 13 e 16.

2.4 Colegiado dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)

Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, para compor os seguintes segmentos:

- Colegiado do Curso Técnico Em Desenvolvimento De Sistema (DECOMTM);
- Colegiado do Curso Técnico Em Edificações (DACTM);
- Colegiado do Curso Técnico Em Química (DMQTM); e
- Colegiado do Curso Técnico Em Metalurgia (DMQTM).

Conforme o Capítulo III da [Resolução CEPE 12/22](#), a composição do Colegiado de Curso de EPTNM será composto por cinco membros, com a seguinte representação:

- I. Um Coordenador de Curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;

³ Ressalta-se a consideração inicial presente no item 1e.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- II. Dois representantes docentes do Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;
- III. Um representante docente dos demais Departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o Curso; e
- IV. Um representante do corpo discente do Curso de EPTNM ⁴.

A eleição será conduzida segundo o [PP-059 de 29 de novembro de 2023](#), em conformidade com a [Resolução CEPE 12/22](#).

Ressaltam-se os seguintes artigos:

- Mandato e recondução: Art.9º.
- Regras para Candidatura, Colégio Eleitoral e Eleição:
 - Coordenador de Curso de Graduação: Arts. 10 e 11.
 - Representantes docentes do Departamento: Arts. 13 e 14.
 - Representantes docentes dos demais Departamentos: Arts. 13 e 15.
 - Representante do corpo discente do Curso de Graduação: Arts. 13 e 16.

3 INSCRIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL

Poderão se candidatar todos os docentes que atendam aos critérios apresentados nas normativas, cuja candidatura deverá ser formalizada por meio do Formulário de Inscrição (Anexo A), assinado eletronicamente pelos candidatos e encaminhados à lotação definida nas Considerações Iniciais neste edital.

O formulário de inscrição deverá ser cadastrado no módulo Protocolo do SIPAC como documento eletrônico do tipo “Ficha Cadastral”, contendo em seu assunto detalhado a indicação do cargo concorrido e a especificação do departamento, no seguinte formato “CELDTM-1/2024: Candidatura a _____” (exemplo: “*CELDTM-1/2024: Candidatura a Representante docente no Colegiado de Graduação do DAC*”).

O prazo de inscrições, bem como a data de divulgação das listas preliminares e definitivas dos candidatos, se encontra presente no Cronograma apresentado neste edital.

O número atribuído para as chapas candidatas inscritas será incremental e ordenado alfabeticamente pelo nome do candidato titular.

As chapas homologadas poderão, no período definido no Cronograma, realizar atividades de campanha eleitoral, desde que observadas as considerações presentes na [Resolução CD-21/24](#).

4 LISTA DE ELEITORES E VOTAÇÕES

Para votar, o nome do eleitor deverá constar nas listas de eleitores definitiva de cada cargo, a serem divulgadas conforme os canais de comunicação adotados. Cabe ao eleitor verificar a presença do seu nome na Lista Provisória dos Eleitores aptos para votar, e solicitar possíveis correções.

⁴ Ressalta-se a consideração inicial presente no item 1e.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quanto à lista de eleitores:

- As listas dos docentes aptos a votar em cada cargo devem ser enviadas à Comissão pelo Chefe de Departamento em data prevista no Cronograma. A lista enviada deve especificar o colégio eleitoral para cada cargo (sendo observadas as normativas específicas), informando SIAPE e nome do eleitor, para que sejam devidamente cadastrados no módulo SIGEleição.
- A lista dos discentes aptos a votar será solicitada aos órgãos competentes que consigam especificar, para cada curso ministrado no Campus, os alunos regularmente matriculados na presente data, ainda que exclusivamente em Estágio Supervisionado.

No dia da votação, a Comissão Eleitoral Local Departamental fará registro da abertura da votação para as eleições devidas por meio de ata de abertura e registrará as ocorrências em formulário próprio. A votação será realizada conforme determina a [Resolução CD-21/24](#).

- As votações serão eletrônicas e acontecerão pelo sistema SIGEleição, disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>.
- O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal, e cabe ao eleitor certificar-se de seu acesso ao módulo SIGEleição.
- Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para cada cargo.

5 APURAÇÕES

Encerrada as votações, a Comissão Eleitoral Local Departamental lavrará a ata de encerramento da eleição, e a apuração dos votos será baixada do SIG Eleições e publicada nos canais de comunicação definidos.

Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos, sendo brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato; e nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.

Serão consideradas eleitas as chapas que receberem maiores números de votos válidos. Havendo empate, serão consideradas eleitas as chapas cujos candidatos tenham maior tempo de magistério efetivo no CEFET-MG e, persistindo o empate, o titular de maior idade.

6 RECURSOS

Caberá a interposição de recurso contra as chapas de candidatos inscritos e contra os resultados das apurações.

Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral Local Departamental, por meio dos canais de comunicação definidos, expondo os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgarem convenientes.

Os recursos não serão reconhecidos quando interpostos fora do prazo; perante órgãos incompetentes; por quem não sejam legitimados; ou sem a clara identificação dos impetrantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Compete à Comissão Eleitoral Local Departamental publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos, dos quais não caberão recursos contra as decisões tomadas.

Decorrido o prazo recursal, sem que tenha havido a interposição de recurso ou após apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Local Departamental fará a publicação dos resultados oficiais nos canais de comunicação definidos.

7 CRONOGRAMA

O cronograma adotado para o processo eleitoral é baseado no [Edital CELC-468/2024](#) (Eleições para diretor do Campus Timóteo – CEFET-MG) e no [Edital 596/2024](#) (Eleição para representantes das congregações dos *campi* do CEFET-MG)

ID.	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	11/10/2024
2	Prazo para impugnação do Edital	Até 14/10/2024
3	Inscrições das chapas candidatas	15/10/2024 a 16/10/2024
4	Prazo para que os chefes de Departamento enviem à Comissão a lista de eleitores docentes para cada cargo	Até 17/10/2024
5	Publicação da lista preliminar dos eleitores	18/10/2024
6	Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 21/10/2024
7	Publicação de lista definitiva dos eleitores	22/10/2024
8	Publicação preliminar das inscrições homologadas	22/10/2024
9	Recurso contra a homologação das inscrições	Até 23/10/2024
10	Publicação definitiva das inscrições homologadas	24/10/2024
11	Campanha	25/10/2024 a 30/10/2024
12	Votação	31/10/2024 (08h às 20h)
13	Publicação do resultado provisório	31/10/2024
14	Recurso contra resultado das eleições	01/11/2024
15	Publicação do resultado final	05/11/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local Departamental – Campus Timóteo

Os abaixo-assinados, servidores lotados e em efetivo exercício no Campus Timóteo no:

- ☐ Departamento de Arquitetura e Construção Civil (DACTM);
- ☐ Departamento de Computação (DECOMTM);
- ☐ Departamento de Formação Geral (DFGTM);
- ☐ Departamento de Metalurgia e Química (DMQTM);

vêm requerer a inscrição de sua chapa na eleição para:

- ☐ Representantes na congregação da unidade;
- ☐ Chefia de departamento;
- ☐ Colegiado dos cursos de graduação;
- ☐ Colegiado dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

visando concorrer ao cargo de:

- ☐ Docente representante na congregação.
- ☐ Chefia de departamento.
- ☐ Coordenador de Curso De Graduação
 - ☐ Arquitetura e Urbanismo.
 - ☐ Engenharia de Computação.
 - ☐ Engenharia Metalúrgica.
- ☐ Docente Representante no Colegiado de Graduação
 - ☐ Arquitetura e Urbanismo.
 - ☐ Engenharia de Computação.
 - ☐ Engenharia Metalúrgica.
- ☐ Coordenador de Curso da EPTNM
 - ☐ Desenvolvimento de Sistemas.
 - ☐ Edificações.
 - ☐ Metalurgia.
 - ☐ Química.
- ☐ Docente Representante no Colegiado da EPTNM
 - ☐ Desenvolvimento de Sistemas.
 - ☐ Edificações.
 - ☐ Metalurgia.
 - ☐ Química.

Declaro o pleno conhecimento e concordância com as normas e requisitos constantes no edital da eleição e critérios baseados nas especificidades regulamentares dos cargos ou representações.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato Titular

Assinatura do candidato Suplente



EDITAL Nº 672/2024 - GLABTM (11.63.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/10/2024 15:24)

IGOR KLAUS ROCHA ANDRADE

TECNICO DE LABORATORIO AREA

GLABTM (11.63.02.03)

Matrícula: ###956#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **672**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2024** e o código de verificação: **1d9aa75cdb**